



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 278/2023-GAB.

Monte Carlo, 05 de julho de 2023.

Ao Ilmo. Senhor
ORÁVIO CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 32/2023

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Municipal nº 32/2023 para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Em anexo segue impacto financeiro.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 32, DE 5 DE JULHO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER ACORDO JUDICIAL QUE ESPECIFICA.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo autorizado a firmar acordo nos autos da Ação de Imissão na Posse nº 5000805-44.2023.8.24.0024, em tramitação na 2ª Vara da Comarca de Fraiburgo (SC), movida por Douglas Ruthes em face do Município de Monte Carlo, com a finalidade de pôr termo ao processo.

Art. 2º Em razão do acordo ora autorizado, fica revogada a Lei nº 1.362, de 24 de abril de 2023, que autorizava a desapropriação do imóvel matrícula nº 16.786, do Registro de Imóveis de Fraiburgo (SC), de propriedade de Douglas Ruthes, onde atualmente está sediada e para qual terá destinação definitiva a Casa Lar Elvira Ribeiro Chaves.

Art. 3º Em contrapartida à revogação da Lei nº 1.362, de 24 de abril de 2023, Douglas Ruthes alugará o imóvel matrícula nº 16.786, do Registro de Imóveis de Fraiburgo (SC), ao Município de Monte Carlo pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação até o prazo total de 60 (sessenta) meses, pelo valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo primeiro. O imóvel servirá para manutenção do funcionamento da Casa Lar Elvira Ribeiro Chaves.

Parágrafo segundo. O valor do aluguel previsto no *caput* deste art. 3º será corrigido anualmente pela variação do IGP-M/FGV.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 5 de julho de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Atenciosamente,

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) do Poder Legislativo de Monte Carlo.

O presente Projeto de Lei autoriza o Município a firmar acordo nos autos da Ação de Imissão na Posse nº 5000805-44.2023.8.24.0024, em tramitação na 2ª Vara da Comarca de Fraiburgo (SC).

Referida ação foi movida por Douglas Ruthes com a finalidade de tomar a posse do imóvel matrícula nº 16.786, do Registro de Imóveis de Fraiburgo (SC), onde atualmente está sediada e para qual terá destinação definitiva a Casa Lar Elvira Ribeiro Chaves.

Por outro lado, o Município pretendia a desapropriação do imóvel. Ocorre que a desapropriação deixou de ser vantajosa em razão da possibilidade de locação do imóvel, que somente surgiu após recentes tratativas com o proprietário.

Certa da avaliação, votação e aprovação deste importante Projeto de Lei, reitero os meus profundos votos de estima e consideração.

Monte Carlo, 05 de julho de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal